

## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

## PORTARIA Nº 188, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, nomeado por meio do Decreto de 29 de março de 2019/PR, publicado no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2019, seção 2, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 6.853/2009, e, considerando as disposições previstas no item 12 do Edital de Seleção Pública nº 03/2019, publicado na Seção 3, no Diário Oficial da União - DOU de 13 de setembro de 2019, resolve:

Tornar público a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

Posição	Nome do Candidato	Nome da Iniciativa Cultural	Município e UF	Nota obtida na avaliação	Valor do Prêmio
01	Marco Antônio de Campos	Patacuri - Cultura, Formação E Comunicação Afroameríndio: Grupo Oju Omim Omorewá	Maceió/AL	40,00	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
02	Elizabeth Silva do Nascimento	Mel Nascimento	Maceió/AL	40,00	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
03	José Wilson dos Santos	Orquestra de Tambores de Alagoas	Maceió/AL	39,66	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
04	José Cláudio da Silva	Banda Afro Afoxé	Maceió/AL	39,66	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
05	Clemente Soares da Silva	Grupo de Dança Afro primitiva brasileira Afojubá	Maceió/AL	39,33	R\$20.000,00 (vinte mil reais)

VANDERLEI LOURENÇO

## Controladoria-Geral da União

## CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

## PORTARIA Nº 3.759, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o art. 1º da Portaria nº 1.043, de 24 julho de 2007

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, inciso I, do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e o art. 4º, incisos I e II, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e o art. 45, incisos I e XI, do Anexo I, da Portaria nº 3553, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1.043, de 24 julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º As informações relativas a processos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal, com vistas ao cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, criado por meio do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, deverão ser gerenciadas por meio do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD.

§ 1º .....

II - Órgão Cadastrador: órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, pertencentes à Administração Pública Direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, compreendidas na Administração Pública Indireta, ainda que se trate de empresa estatal que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, responsável pelo registro, no CGU-PAD, das informações sobre processos disciplinares instaurados, em curso ou encerrados."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

## PORTARIA Nº 3.761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o art. 1º da Portaria nº 1.196, de 23 de maio de 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, inciso I, do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e o art. 4º, incisos I e II, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e o art. 45, incisos I e XI, do Anexo I, da Portaria nº 3553, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1.196, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

Parágrafo Único .....

.....

VI - Órgão Cadastrador: órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, pertencentes à Administração Pública Direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, compreendidas na Administração Pública Indireta, ainda que se trate de empresa estatal que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

## Ministério Público da União

## AUDITORIA INTERNA

## PORTARIA Nº 5, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Norma de Execução Audin-MPU nº 2/2019, que visa disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício de 2019 e de abertura do exercício de 2020, no âmbito do Ministério Público da União.

O AUDITOR-CHEFE DA AUDITORIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 25 do Regimento Interno da AUDIN-MPU, aprovado pela Portaria PGR nº 53, de 29 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma de Execução Audin-MPU nº 2/2019, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA SILVA PEREIRA

ANEXO

## NORMA DE EXECUÇÃO AUDIN-MPU Nº 2, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

## 1 - OBJETIVO

Esta Norma de Execução tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício de 2019 e de abertura do exercício de 2020 no âmbito do Ministério Público da União, observadas as disposições contidas na Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual Siafi Web.

## 2 - CALENDÁRIO DOS PRAZOS

DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
31/12/2019	Fechamento do Siafi 2019 para registros pela Unidade Gestora.	Unidade Gestora
31/12/2019	Cancelamento dos saldos das Contas 63151.00.00 (RPNP a liquidar bloqueados por Decreto) e/ou 63152.00.00 (RPNP em liquidação bloqueados por Decreto), cujas notas de empenho foram emitidas no exercício de 2017.	STN
31/12/2019	Cancelamento dos saldos das Contas 63110.00.00 (RPNP a Liquidar) e/ou 63120.00.00 (RPNP em Liquidação), cujas notas de empenho foram emitidas até o exercício de 2016 e que não foram liquidados até 31/12/2019. (Artigos 3º e 5º do Decreto nº 9.428/2018)	STN
2/12/2019 a 6/1/2020	Registrar a indicação das notas de empenho de 2019, pelo Ordenador de Despesas, para inscrição em Restos a Pagar não processados a liquidar e/ou em liquidação.	Unidade Gestora
7/1/2020	Fechamento do Siafi 2019 para registros pela Setorial Contábil.	Audin-MPU
7/1/2020	Inscrição em Restos a Pagar processados, não processados a liquidar (Não Exigível) e não processados em liquidação (Exigível).	STN
8/1/2020	Conferência do processo de inscrição de Restos a Pagar.	Unidade Gestora
8/1/2020	Anulação automática das notas de empenho não indicadas para inscrição em Restos a Pagar não processados, com base no saldo das Contas 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação).	STN
9/1/2020	Inscrição de Recursos Diferidos e a Receber/a Liberar.	STN
10/1/2020	Conferência do processo do Diferido pela Setorial Financeira.	SPO
13/1/2020	Apuração do resultado do exercício.	STN
16/1/2020	Conformidade Contábil de UG.	Audin-MPU
17/1/2020	Conformidade de Registro de Gestão.	Unidade Gestora
17/1/2020	Conformidade Contábil de Órgão.	Audin-MPU
20/1/2020	Conformidade Contábil de Órgão Superior.	Audin-MPU
24/1/2020	Conformidade Contábil de BGU.	STN
31/1/2020	Encaminhar o Relatório Contábil do MPU (Declaração Anual do Contador, Demonstrações Contábeis e notas explicativas do encerramento do exercício de 2019) ao órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.	Audin-MPU
1/2/2020	Baixa de Recursos Diferidos (Siafi 2020).	STN
31/3/2020	Divulgar o Relatório de Gestão, as Demonstrações Contábeis do MPU e as Notas Explicativas.	Audin-MPU
30/4/2020	Enviar o Relatório de Inconsistências Contábeis do MPU à CCONT/STN.	Audin-MPU

## 3 - PROCEDIMENTOS DA UNIDADE GESTORA

## 3.1 - Registro dos documentos no Siafi 2019

Proceder, até 31/12/2019, ao registro dos documentos comprobatórios dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, no âmbito do Siafi, em virtude do disposto no § 2º do art. 143 da Lei nº 13.707/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019) e do inciso XIX do art. 1º da Portaria SG/MPU nº 4, de 3 de janeiro de 2019.

